

LEI Nº 1.220, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR EM TODAS AS LEIS MUNICIPAIS E/OU RESOLUÇÕES SANCIONADAS PELO EXECUTIVO OU PELO LEGISLATIVO, O NOME DO AUTOR E NÚMERO DO PROJETO DE LEI QUE A ORIGINOU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, obrigados a constar em todas as Leis e/ou Resoluções, por eles promulgadas, o número do Projeto de Lei e seu respectivo autor que as originou.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sairé, 18 de março de 2013.



JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO